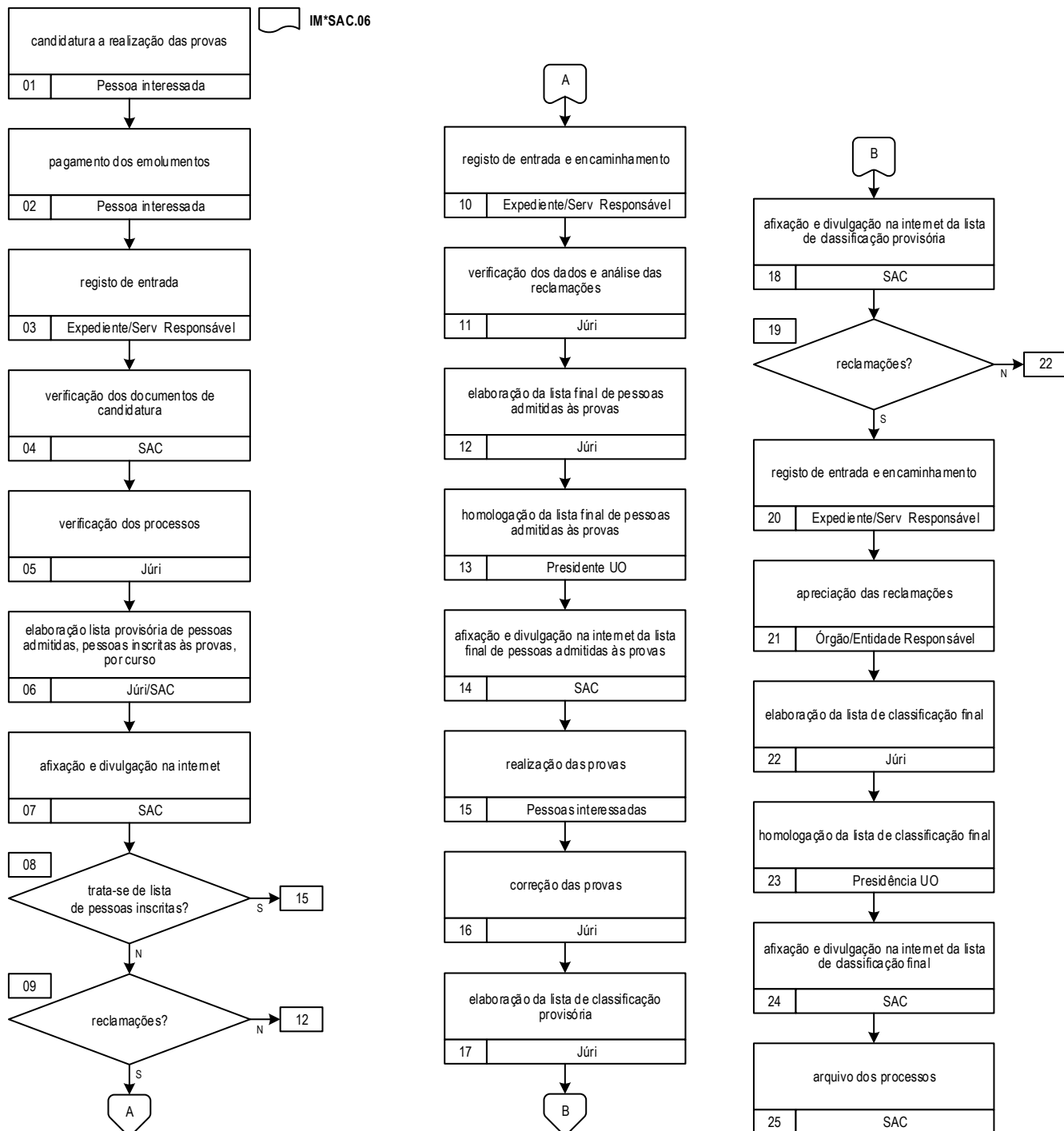




01 – A candidatura à realização de provas especialmente adequadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos/as maiores de 23 anos pode ser efetuada online ou mediante preenchimento de impresso próprio (**IM*SAC.06**), entregue nos Serviços Académicos (SAC), que se responsabilizam pela verificação da documentação entregue pelas pessoas interessadas.

02 – As pessoas interessadas procedem ao pagamento dos emolumentos.

03 – A entrada das candidaturas é registada pelo Expediente (ou outro serviço responsável).

04 – Os SAC verificam os elementos integrantes do processo de candidatura.

05 – Os processos regularmente instruídos são remetidos para o júri, que verifica a conformidade das candidaturas com o regulamento de provas de admissão para maiores de 23 anos em vigor e demais legislação aplicável.

06 – Caso o regulamento de provas de admissão para maiores de 23 anos obrigue à apresentação de uma lista provisória de pessoas admitidas por curso a sua elaboração cabe ao Júri, caso seja apenas necessária uma lista de pessoas inscritas às provas cabe aos SAC a sua elaboração.

07 – A afixação nos locais próprios e a divulgação na internet das listas é da responsabilidade dos SAC.

08 – Nas Unidades Orgânicas (UO) onde não está prevista a elaboração de uma lista de pessoas admitidas o processo transita para o ponto 15 deste procedimento.

08 a 10 – Nas UO onde está prevista a elaboração de uma lista de pessoas admitidas existe a possibilidade das pessoas interessadas apresentarem reclamação. As reclamações são entregues aos SAC e remetidas ao Expediente (ou outro serviço responsável) para registo de entrada e reencaminhamento para o júri.

11 e 13 – Analisadas e decididas as reclamações, pelo júri, é elaborada a lista definitiva de pessoas admitidas às provas, por curso, e remetida à Presidência da UO para homologação.

14 – A lista homologada é enviada aos SAC para a sua afixação em local próprio e divulgação na internet.

15 e 16 – As pessoas interessadas realizam as provas que são remetidas ao Júri para que este proceda à sua correção.

17 e 18 – Concluído o processo de correção, o Júri elabora, por curso, a lista de classificação provisória e remete-a aos SAC para afixação em local próprio e divulgação na internet.

19 e 20 – As reclamações são entregues nos SAC que as fazem chegar ao Expediente (ou outro serviço responsável) para este proceder ao respetivo registo de entrada.

21 – O Expediente (ou outro serviço responsável) reencaminha as reclamações para o órgão/entidade responsável, que decide sobre o seu deferimento ou indeferimento e notifica o Júri das respetivas decisões.

22 e 23 – O Júri elabora a lista definitiva de classificação e remete-a à Presidência da UO para homologação.

24 – A lista homologada é enviada aos SAC para afixação em local próprio e divulgação na internet.

25 – Os processos são arquivados nos SAC.

documentos associados

IM*SAC.06 – candidatura à realização de provas especialmente adequadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos/as maiores de 23 anos